



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Grupo de Trabalho – Portaria TSE nº 242/2020
Relatório Semanal (S1 – 17.4.2020)

Em atenção ao comando contido na Portaria TSE nº 242/2020, o Grupo de Trabalho (GT), composto nos moldes da Portaria TSE nº 244/2020, apresenta o Relatório Semanal acerca dos impactos da pandemia do Novo Coronavírus nas atividades da Justiça Eleitoral vinculadas às eleições municipais de 2020.

Considerações prévias.

A realização das eleições pela Justiça Eleitoral, mesmo em ambiente de regularidade, envolve extenso e detalhado planejamento e execução, em cronogramas de curto, médio e longo prazos.

Por seu turno, as unidades técnicas do Tribunal Superior Eleitoral dedicadas a realizar as eleições contemplam, em suas rotinas, a gestão de risco dos negócios que lhes são afetos, razão pela qual estudos sobre os impactos da pandemia já se encontram em curso, consoante exemplificam o mapeamento de riscos quanto ao trabalho dos mesários, a cargo da Secretaria de Gestão de Pessoas – SGP e do GT Mesários (com participação de representantes de Tribunais Regionais Eleitorais), e o Plano de contingência elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação.

Nesse contexto, ainda, registra-se que o TSE - a Justiça Eleitoral como um todo - vem adotando diversas providências para adequar as respectivas ações ao cenário atual, como forma de viabilizar a observância do calendário eleitoral.

Por fim, há estrutura do TSE a unidade Assessoria de Gestão Estratégica e Socioambiental – AGES, cuja atribuição, dentre outras, é coordenar a gestão de riscos de forma global no órgão, ou seja a alcançar todas

as atividades do Tribunal, e, no ponto de interesse ao GT, àquelas direcionadas à realização das eleições.

A coordenação da gestão de riscos pela AGES se dá de forma permanente e incorpora aos estudos os impactos da Covid-19 desde as primeiras notícias acerca da pandemia.

RELATÓRIO

Na primeira reunião, em 14.4.2020, destacou-se que o GT, ao compilar dados e projetar impactos, objetiva viabilizar a resposta às seguintes questões:

- o TSE tem as condições necessárias para a realização das eleições em outubro próximo? Em caso afirmativo, como? E, em caso negativo, por quê?

Resposta: - à luz do calendário eleitoral vigente e considerado o período em que compilados os dados e projetados os impactos (Semana 1 – de 13 a 17.4.2020), a alcançar os eventos previstos para o mês de abril, o Grupo de Trabalho conclui que **a Justiça Eleitoral, até o presente momento, tem condições materiais** para a implementação das eleições no corrente ano.

Para tanto (**como?**), o GT adotou a seguinte metodologia:

- identificar, semanalmente, os eventos principais/críticos;
- nas seguintes áreas: ações i) internas ao TSE; ii) prestadas pelo TSE/TREs aos cidadãos em geral; e, iii) da Justiça Eleitoral (TSE e TREs, bem como outros órgãos e entidades que atuam em conjunto para realização das eleições); e
- adotar as providências urgentes, na alçada das respectivas áreas, e/ou propor soluções à Presidência do TSE.

Semana 1, ações identificadas:

i) Internas ao TSE:

a) Testes de Sistemas e equipamentos eleitorais.

Nova formatação dos próximos eventos de testes eleitorais foi apresentada pela Secretaria de Tecnologia da Informação. O primeiro teste a ser executado remotamente será o Teste em Campo Nacional da Prestação de Contas - TCPC2020, nos dias 22, 23, 24, 27 e 28 de abril do corrente.

Os replanejamento alcança os testes anteriores e não realizados na data inicialmente prevista.

b) Teste de Confirmação (“reteste”).

Consoante previsto no calendário eleitoral, 27.4.2020 é a “data a partir da qual, até 29 de abril de 2020, será realizado o Teste de Confirmação das correções aplicadas decorrentes dos resultados obtidos no Teste Público de Segurança ocorrido na semana de 25 a 29 de novembro de 2019.

O TSE está em contato com o Departamento de Política Federal (entidade que obteve sucesso no Teste Público de Segurança), para fins de agendar data, hora e formato para o Teste de Confirmação das correções.

ii) prestadas pelo TSE/TREs aos cidadãos em geral:

a) que envolvem o Cadastro Eleitoral.

Tem-se que a alteração da Resolução TSE nº 23.615, de 19 de março de 2020, que estabelece, no âmbito da Justiça Eleitoral, regime de Plantão Extraordinário, para uniformizar o funcionamento dos serviços judiciários, com o objetivo de prevenir o contágio pelo Novo Coronavírus (COVID 19), e garantir o acesso

à justiça neste período emergencial, traz solução satisfatória para a realização das ações previstas no calendário eleitoral.

iii) da Justiça Eleitoral (TSE e TREs, bem como outros órgãos e entidades que atuam em conjunto para realização das eleições):

a) redimensionamento/redistribuição do parque de urnas eletrônicas.

Todos os TREs apresentaram suas possibilidades/disponibilidade à Diretoria-Geral do TSE.

De acordo com as propostas apresentadas, tem-se por viável a realização das eleições com o parque atual de urnas eletrônicas. Independentemente da conclusão pela viabilidade, tratativas para aprimorar a equalização do parque de urnas permanecem em curso.

b) aspectos que envolvem a logística da execução das eleições.

Dadas as dificuldades de logística no cenário atual, instaurou-se o procedimento administrativo (com amparo no art. 23, XIV, do Código Eleitoral) tendente à requisição das Forças Armadas para atuação nas Eleições 2020.

-X-